

DEDICATÓRIA

Dedico esta obra à minha família, em primeiro lugar. São eles, minha esposa, Rita José da Silva Santos; meus filhos, Otávio Valdoir da Silva Santos (síndrome de Down) e João Valdoir da Silva Santos (aluno do Curso de Farmácia na UFSC). Também, registro os meus antepassados que eram negros, índios e portugueses. Entre eles, minha avó negra, Otília, e meu avô índio desconhecido; minha mãe negra, Rosina Fonseca da Silva e meu pai português, Valdir Ribeiro dos Santos; meus avós paternos, José Ribeiro dos Santos, de origem portuguesa e Amélia Saturnina dos Santos, de origem italiana.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a minha esposa Rita José da Silva Santos e filhos João Valdoir e Otávio Valdoir, que souberam compreender as infinitas horas de estudo e pesquisa em torno da temática, dando a segurança necessária e o afeto devido para desenvolver o projeto abraçado com muito empenho e amor e alcançar com sucesso os objetivos, previamente, estabelecidos.

Em segundo lugar, elevo sentimentos de fraternidade e reconhecimento aos meus amigos que, de uma forma ou outra, contribuíram para o amadurecimento dos conhecimentos adquiridos e relatados no corpo desta dissertação, em especial, a Sebastião da Cruz, que incentivou e destacou a importância da pesquisa realizada, acompanhando, passo a passo, os progressos realizados.

Agradeço aos meus familiares, especialmente a Rita, que compreenderam as faltas cometidas na convivência diária, em razão da preocupação com o cumprimento das exigências curriculares e com as leituras realizadas para a elaboração do texto final.

Agradeço a Deus por me oportunizar a sensibilidade necessária, despertando o interesse

especulativo para o desenvolvimento da “questão da diferença” a partir da existência de um dos meus filhos, Otávio, portador de necessidades especiais, Síndrome de Down.

Agradeço de maneira particular, ao amigo e orientador Prof. Dr. Antônio Carlos Wolkmer, que possibilitou e incentivou o meu aprendizado através de seus Cursos e Obras, que foram fundamentais para o desenvolvimento da presente dissertação. E, sobretudo, por ter acreditado em meu projeto e me dado a oportunidade de realizar o sonho que alimentei, durante toda a minha vida acadêmica.

HOMENAGEM

Ao Cabo da Armada, João Cândido Felisberto, que no dia 22 de novembro de 1910 pleiteou com um Movimento, denominado “Revolta da Chibata”, a abolição dos castigos corporais na Marinha de Guerra brasileira e foi designado, à época, pela imprensa, como *Almirante Negro*, que posteriormente, foi discriminado e perseguido até ao fim de sua vida, vindo a falecer pobre e esquecido, em 6 de dezembro de 1969, aos 89 anos de idade.

HOMENAGEM

Ao guerreiro de muitas batalhas que nunca recusou uma missão difícil, que em toda a sua vida se pautou pelo amor ao próximo, ética, correção, devoção à sua profissão e dedicação extrema à sua amada Marinha de Guerra.

ADEMAR AMÂNCIO VIEIRA, um amigo que ajudava as pessoas menos favorecidas, sem distinção de raças, posição social, cultura ou crença religiosa; um homem de bem que lutava pela igualdade, liberdade e fraternidade entre os povos, devotando toda a sua vida a essa terra chamada “Brasil”.



NOTA DO AUTOR

Esta pesquisa objetiva analisar o tema denominado “O Multiculturalismo, o Pluralismo Jurídico e os “Novos Sujeitos Coletivos”, no Brasil. Nesta obra busca-se redimensionar novas alternativas ético-jurídicas de mudanças paradigmáticas que possam abranger os conflitos contemporâneos, presentes nas relações entre igualdade e liberdade dos grupos e minorias sociais. Procura-se, assim, enfocar alguns aspectos socioculturais e políticos para facilitar a compreensão da relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo Jurídico.

Defende-se uma educação popular, multicultural e libertadora das minorias negras, indígenas e sexuais, com base na emergência de novas alternativas não institucionalizadas e do surgimento de outras instâncias informais de normatividade. O Pluralismo Jurídico constitui-se em uma alternativa que se destaca no contexto dessa pesquisa, enquanto funda suas matrizes no sentido de se pensar a possibilidade de uma nova cultura pluralista, contrapondo-se ao velho monismo estatal e ao paradigma jurídico hegemônico da cultura ocidental dominante, discriminadora e excludente, com reflexo na sociedade brasileira.

Assim, investiga-se como a sociedade é formada por uma pluralidade de valores e pela diversidade cultural e, por múltiplas formas de regulação e emancipação dos novos sujeitos que interagem nos movimentos sociais, de modo relacional e comunitário.

Neste contexto analítico verifica-se a necessidade de se abrir novas perspectivas concretas de participação das minorias sociais e segmentos populares desfavorecidos, que lutam pela consolidação de uma cidadania comum, diferenciada, social e emancipatória.

APRESENTAÇÃO

Esta obra mostra a importância do trabalho intelectual, formulando múltiplas questões de caráter antagônico, conflitual e dialéticos, sob enfoques multifacetados e interdisciplinares. Aborda o tema o “Multiculturalismo, o Pluralismo jurídico e os Novos Sujeitos Coletivos no Brasil”.

A riqueza da obra está na produção de um discurso plural e multicultural, na qual desfilam grandes teóricos e intelectuais dos tempos passados e contemporâneos, que de fato assumem diversos papéis com argumentos comuns e contrapostos, dialogando e debatendo em torno da questão das minorias e das diferenças etno-culturais, econômicas, sociais, religiosas, etc.

Discutem estes assuntos renomados interlocutores, mestres e adversários. O autor apresenta especialmente a filosofia e o pensamento jusfilosófico de autores consagrados, como Antônio Carlos Wolkmer, Boaventura de Sousa Santos, Enrique Dussel e Adela Cortina.

Desenvolve um raciocínio que atravessa o conteúdo das ideias destes pensadores numa certa direção ético-política e jurídica apontando para um novo paradigma de ordenação societária comunitário participativo com base na

igualdade e na liberdade no contexto de uma práxis emancipatória.

Há uma preocupação em resolver a questão do conflito entre a igualdade e a liberdade na relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo Jurídico no concernente aos principais traços estruturais das diversas concepções existentes e de uma análise sistemática com base nos conceitos operacionais, nos principais valores e princípios e modalidades de organização socioeconômica, cultural e jurídica no bojo das formulações de um novo paradigma societário, multicultural e pluralista.

De fato, observa-se a necessidade de reforçar a substância que envolve a práxis libertadora, dos Novos Sujeitos Coletivos na luta pela afirmação e reconhecimento dos novos direitos contra as estruturas de opressão e alienação dos vitimados pelo sistema dominante.

É neste jogo de questionamento dos antagonismos existentes entre a teoria e a prática, a formalidade e a informalidade, a liberdade e a razão, a práxis e a técnica, que se descobre a necessidade de se tematizar os direitos sociais, políticos, econômicos e culturais ou de primeira a quarta geração.

No Brasil, urge esta opção preferencial pelas minorias, na conquista de espaços

maiores de afirmação e reconhecimento, em prol da igualdade substancial.

Observa-se a existência de uma pluralidade de culturas e de que há a abertura de um universo múltiplo, complexo e heterogêneo, marcado pela diversidade e diferentes instâncias que formam a sociedade civil e política, que diminuem ou suprimem o papel do Estado enquanto agente instituidor social e fonte exclusiva do direito.

Na obra constata-se a importância do papel desempenhado pelos novos atores na tarefa de garantir a proteção social, a igualdade substancial e a liberdade em favor dos grupos sociais oprimidos, marginalizados ou desfavorecidos pelo sistema capitalista e pelo mundo globalizado.

De fato, o Estado historicamente não pode ser considerado como a única forma de organização social, uma vez que muitas sociedades viáveis viveram sem ele. As sociedades modernas, embora sejam estatais, ainda assim apenas parcialmente são vistas como estatizadas.

Enfim, esta obra resgata os problemas envolvidos na relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo Jurídico, que não foram divulgados por razões históricas, culturais, econômicas e interesses das elites dominantes,

enfim, da estrutura societária e do perfil populacional.

É um tema apaixonante, pois trata da construção de um novo paradigma em confronto com os modelos tradicionais e a dogmática jurídica, com suas hierarquias funcionais, autoritárias e tradicionais.

Enfim, aborda as problemáticas relacionadas aos controles sociais, ideológicos, disciplinares e de padrões de comportamentos institucionalizados e de práticas formais e dos códigos específicos de informação e regulação jurisdicional.

Também, mostra a possibilidade de em diversos campos sociais autônomos de agir individual e coletivo dos Novos Sujeitos Coletivos que exercem os seus poderes de pressão social, econômica, cultural e política.

Neste contexto amplo, da diversidade cultural e do pluralismo jurídico, os novos atores desenvolvem suas capacidades de mobilização e seus potenciais de confrontação com o que está posto e instituído no âmbito das estruturas de opressão e negação da vida humana.

Todo o agir dos Novos Sujeitos Coletivos através de meios e instrumentos de libertação e transformação da realidade socioeconômica e política, tendem a superar os

limites de tudo o que o direito positivo estabelece no concernente aos múltiplos espaços de intersubjetividade e ação coletiva na dimensão pública e no âmbito da cidadania em termos gerais.

Especialmente, o autor focaliza suas investigações sobre o pluralismo em problemáticas referentes a Etnicidade e ao Multiculturalismo, postulando princípios e valores relacionados a uma abertura no sentido horizontal, participativo, de ação dos novos atores de baixo para cima, na construção de uma sociedade livre e igual para todos.

Neste esforço concebe uma jurisdição ampla, em espaços informais e paralelos aos aparelhos de repressão e direito estatais, que se contrapõem às estratégias e às imposições do direito dogmático e positivista que são empregados atendendo interesses de grupos em questões que versam sobre o papel e atuação do Estado e da sociedade civil em favor dos grupos dominantes e de uma realidade considerada homogênea e excludente.

Na leitura da obra, destaca-se na análise temática a abordagem de assuntos que se prestam a uma conceituação atual do Pluralismo e do Multiculturalismo, que se inscrevem dentro dos diversos ambientes, realidades, grupos e comunidades emergentes no contexto das

sociedades multiétnicas e que se preocupam com o processo de transformação, participação e mudanças das estruturas sociais, econômicas e culturais e possibilitam as garantias e os direitos dos cidadãos, que são pobres, marginalizados, desfavorecidos e prejudicados.

Finalmente, postula-se na presente obra a construção e a defesa de direitos de conteúdo emancipatório, marcado pelas lutas e reivindicações dos setores excluídos das camadas da população brasileira.

Niterói, RJ., em 17 de julho de 2010.

SEBASTIÃO DA CRUZ

Presidente da Academia
Santoamarense de Letras

PREFÁCIO

Sinto-me honrado em ser lembrado para prefaciar esta obra. Quando se trata de livros, deve-se ter presente sua contribuição potencial para com os leitores e leitoras e indagar a respeito das dúvidas provocadas ou respostas que veicule para situar temas, para mobilizar interesses e esclarecer curiosidades já detidas ou amadurecidas.

O escritor e pesquisador mineiro Antônio Lopes de Sá, ao abordar forma de valoração de um livro, recorre a uma afirmação do francês Voltaire e nos lembra que “um livro só se justifica quando ensina alguma coisa”.

A obra que nos foi dada a prefaciar apresenta mais do que ensinamentos no plano conceitual. Avança para reflexões teóricas examinando aspectos relacionados com a prática do direito que envolvem as pessoas, sua cultura, e outros aspectos da vida humana, especialmente os hábitos, a postura e o comportamento estatal, diante de diferentes segmentos na sociedade de classes.

Na análise criteriosamente elaborada, desfila argumentos e justifica as convicções para propor um novo direito que seja capaz de atender, com relativa efetividade, as diferentes etnias e

classes sociais que integram o povo brasileiro. Para tanto, focaliza e prioriza o enfoque do multiculturalismo explicando a sua origem e implicações no contexto a ser atingido pelos operadores do direito com diferentes impactos para os agentes.

O Estado e seu papel protetor da democracia tende a desprezar, na sua estrutura envolvida com a oferta de oportunidade do contraditório e ampla defesa aos indivíduos, ligados com a razoabilidade própria dos desiguais segmentos populares. A tendência é seguir normas gerais associadas com fundamentos clássicos e conceitos doutrinariamente consagrados, em oposto ao pluralismo jurídico, prudentemente defendido neste livro.

Apenas para ilustrar um dentre os diversos desafios a serem abrigados pelo novo direito, menciona-se que no Brasil os afrodescendentes representam aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da população. Paradoxalmente, na ocupação dos cargos no Poder Judiciário estima-se em apenas 1% (um por cento) a presença de afrodescendentes. Caso, seja do interesse, poder-se-á verificar esses cargos distribuídos na hierarquia interna do Poder Judiciário para constatar, de forma ainda mais contundente, a presença decrescente na medida em que a remuneração aumenta.

A ausência ou insuficiência de estudos sobre a história da África, conforme constatei, em 1988, quando tive a oportunidade de contatar com historiadores autênticos daquele continente [Comissão de Resgate da Cultura Negra (SECET/SC) e Grupo pró-comemoração do Centenário da Abolição da Escravatura (UFSC)], associado com a lenta e tímida inserção de uma disciplina nos currículos oficiais da estrutura formal do ensino brasileiro, atestam o distanciamento entre os julgadores ou operadores estatais da justiça e domínio de aspectos próprios da cultura afro-brasileira.

Se pesquisado, no mesmo sentido, a presença de indígenas na ocupação de cargos no Poder Judiciário notar-se-á semelhante distanciamento dessa etnia no contexto decisório do direito. Outras etnias carecem, também, de representatividade e, portanto, há um ambiente desigual na composição dos operadores estatais da justiça a ser melhor compreendido.

Sinto-me orgulhoso por ter feito este prefácio num momento historicamente significativo para as mudanças sociais no Brasil. Tem-se, pela primeira vez, uma mulher exercendo o cargo de Presidente da República e desfruta-se de uma abertura política e democrática ampliada pelas ferramentas de comunicação em redes territorialmente ilimitadas. Embora distante de tratamento respeitoso e amplo pela sociedade

brasileira, os sexualmente discriminados parecem dispostos a conquistar maior espaço e reconhecimento no âmbito das instituições estatais em geral.

Tem-se, numa obra deste quilate, sobretudo a junção da humildade com inserção de visor da realidade cotidiana com a pesquisa séria e comprometida com a geração de conhecimento a favor das minorias e, principalmente, defendendo com convicção e fundamentos a melhoria nas condições de vida dos povos. Este livro é um dentre os diferentes meios disponibilizados a quem deseje caminhar na direção de movimentos construtivos ou restauradores da isonomia no respeito aos direitos de todos os cidadãos e cidadãs que habitam o nosso querido Brasil.

Florianópolis, verão de 2.012

PROFESSOR FLAVIO DA CRUZ

APRESENTAÇÃO

A apresentação da obra do professor Valdoir da Silva Santos, Mestre em Filosofia do Direito, Bacharéu em Filosofia e Direito, que se intitula “O Multiculturalismo, o Pluralismo Jurídico e os Novos Sujeitos Coletivos”, constitui-se no reconhecimento de um trabalho de fôlego, desenvolvido no Curso de Mestrado de Filosofia do Direito, que foi defendido na Universidade Federal de Santa Catarina.

No texto, percebe-se a importância do tema para a construção de um novo paradigma jurídico para o Brasil. Há todo um questionamento sobre o direito dogmático, formal e positivista vigente no modelo de organização jurídica, que era calcado no monismo jurídico. Faz-se necessário diante de um sistema capitalista explorador e fundado na desigualdade social, discutir a relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo Jurídico. A pesquisa é séria e profunda, trazendo novos conceitos e alternativas de mudanças de uma sociedade centralizadora e altamente burocrática.

Os Novos Sujeitos Coletivos representam a capacidade dos movimentos sociais, no processo dialético, na luta permanente,

dialogica, consensual e dinamica de promover as mudancas necessarias do Estado e da sociedade em crise. E fundamental levantar toda uma trajetoria sociocultural, economica, politica e juridica para a formulacao da hipotese desenvolvida, no contexto historico em evolucao, mostrando as carencias e a redefinicao de valores e principios organizadores das instituicoes basicas e buscando as solucoes compativeis com a praxis social. Esse resgate visa o atendimento das reivindicaes feitas pelos novos atores, em face das novas demandas e interesses dos grupos, classes, organizacoes e dos excluidos de uma maneira geral.

Defende-se o postulado da implementacao dos direitos civis, sociais, economicos e culturais. Na pesquisa, observa-se um acentuado interesse pela questao das minorias sociais e pela cidadania ativa e emancipatoria, entre outras modalidades. E desenvolvido com a amplitude necessaria, em torno do objeto e do modo de pensar, um outro paradigma alternativo do direito e do pluralismo juridico. Sao abordados alguns aspectos essenciais relacionados ao tema dentro de uma concepcao multicultural e pluralista, com foco nos Novos Sujeitos Coletivos e individuais. Trata-se de uma pesquisa centralizada em torno de questoes como a educacao, a cidadania, a diversidade cultural, a evolucao da sociedade brasileira, salientando a natureza, os

princípios, a especificidade, as modalidades, possibilidades e limites do Pluralismo Jurídico, da mesma forma como na correlação com o multiculturalismo. É também relevante o estudo do Pluralismo Jurídico e pluralidade dos ordenamentos jurídicos. Assim, é feita uma revisão histórica das realidades plurais e multiculturais no âmbito de uma cultura jurídica contemporânea do ponto de vista filosófico, sociológico e antropológico.

É preocupação do autor no desenvolvimento da pesquisa, fazer uma análise do processo de formação e evolução cultural e jurídica da sociedade brasileira. Assim, o enfoque centra-se num estudo sobre as causas, os objetivos, a caracterização, a classificação, os pontos divergentes, positivos e negativos e a distinção das múltiplas formas de pluralismo. Interessou a relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo jurídico, bem como a questão da diferença no contexto da realidade brasileira em processo contínuo de transformação, com base em fundamentos apresentados por autores como Antônio Carlos Wolkmer, Boaventura de Souza Santos e Adela Cortina, entre outros.

A proposta marcante para a problematização, modernização, mudança e transformação da cultura política e jurídica, nesta obra, segue o caminho alternativo de viés

emancipatório, apontado por um pluralismo jurídico de carácter comunitário e participativo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	25
CAPÍTULO I – AS ORIGENS HISTÓRICAS DOS NOVOS SUJEITOS COLETIVOS NO PROCESSO SÓCIO-CULTURAL E JURÍDICO DA FORMAÇÃO DO BRASIL..... .	40
1.1. Aspectos históricos preliminares da formação do Brasil.....	40
1.2. Os Novos Sujeitos Coletivos e suas contribuições para a formação do Brasil.....	58
1.3. O Multiculturalismo e os Novos Sujeitos Coletivos Plurais.....	90
1.3.1. Breve histórico da formação do Brasil Colonial.....	90
1.3.2.O Pós-colonialismo e o reconhecimento da diversidade étnica.....	102
1.3.3.A pluralidade de grupos sociais e as dimensões da cidadania social e emancipatória.....	106
1.3.3.3.1.Os Novos Sujeitos Coletivos e a questão da diferença.....	

	112
CAPÍTULO II - O MULTICULTURALISMO, O PLURALISMO JURÍDICO E AS POSSIBILIDADES DOS NOVOS SUJEITOS COLETIVOS NO BRASIL.....	273
2ª PARTE - TOMO V, Continuação do Cap. II Tomo IV.....	22
2.3.3.3. A Modernidade na concepção de Santos.....	22
2.3.3.3.1. 1º Período: O Capitalismo Liberal.....	23
2.3.3.3.2. 2º Período: O Capitalismo Organizado (Industrial, financeiro e comercial).....	26
2.3.3.3.3. 3º Período: O Capitalismo Desorganizado.....	33
2.4. O Multiculturalismo e a releitura da cidadania sob a perspectiva social.....	40
CAPÍTULO III - O PLURALISMO JURÍDICO E OS NOVOS SUJEITOS COLETIVOS NO BRASIL.....	118
3.1. A Problemática da Pluralidade e do Pluralismo Jurídico.....	118
3.2. A Trajetória da Cultura Jurídica no Bra-	

sil.....	159
3.3. Pluralidade, Direito às Diferenças e Resignificação cidadã dos Novos Sujeitos Coletivos..	251
3.3. Pluralidade, Direito às Diferenças e Resignificação cidadã dos Novos Sujeitos Coletivos..	
3.3.1. O Pluralismo como crença.....	293
3.3.2. O Pluralismo social.....	296
3.3.3. O Pluralismo político.....	296
CONSIDERAÇÕES FINAIS - 2ª Parte, Tomo V.....	342
REFERÊNCIAS.....	374

INTRODUÇÃO

No desenvolvimento da temática, “O Multiculturalismo, o Pluralismo Jurídico e os Novos Sujeitos Coletivos no Brasil¹”, assume-se uma

¹ O multiculturalismo crítico e de resistência é uma modalidade de multiculturalismo destacado na presente pesquisa que permite uma abordagem pós-estruturalista de resistência e enfoca o papel da língua e da representação na construção de significado e identidade. Sob esse prisma enfoca-se a questão crítica da representação de raça, classe e gênero, enquanto expressão e resultado de lutas sociais de maior amplitude, no tocante aos signos e significações. Nessa direção situam-se as tarefas centrais de transformação e mudanças das relações sociais, culturais e institucionais. A diferença é uma questão essencial dentro do multiculturalismo, destacando-se preocupações com a diferenciação étnica dos fluxos migratórios e dos grupos sociais, que no decorrer da história foram mantidos à margem do espaço público (negros e índios). A experiência da diferença produz uma realidade marcada por tensões e resistências. Sob o tema multiculturalismo ver: SEMPRIANI, Andréa. *Multiculturalismo*. Trad. PELEGRIN, Laureano. Bauru, SP: EDUSC, 1999. 178 p; McLAREN, Peter. *Multiculturalismo Crítico*. Prefácio de Paulo Freire; trad. Schaefer, Bebel Freire. 3ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2000. 239 p.

Os Novos Sujeitos Coletivos constituem-se em uma categoria que inclui os grupos sociais ou voluntários que possuem interesses em comum. Antônio Carlos Wolkmer compreende os Sujeitos Coletivos como agentes transformadores que se organizam com base em princípios valorativos comuns. Estes sujeitos são oriundos de múltiplos estratos sociais e integram uma prática política quotidiana com baixo grau de institucionalização. Os movimentos sociais representam a existência destes sujeitos coletivos que agem com competência técnico-políticas, como canais agregadores dos interesses em disputa, que organizados objetivam buscar a realização das necessidades fundamentais. Estes Novos Sujeitos Coletivos representam os diferentes segmentos da sociedade e agem no contexto do espaço público e democrático. As Organizações não-governamentais (ONGs) e as organizações voluntárias estão incluídas como expressões da luta pelos direitos humanos, de cidadania e participação popular. Estes Novos Sujeitos Coletivos que emergem no contexto dos movimentos sociais procuram construir uma cultura política e jurídica pluralista. Ver: WOLKMER, Antônio Carlos. [WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito*. 3ª ed. São Paulo: Alfa Omega, 2001. p.122; SANTOS, Sidney Francisco Reis dos. *Mulher: Sujeito ou Objeto de sua*

postura crítica que considera a natureza e os fundamentos políticos e jurídicos e o conjunto de matrizes e aspectos essenciais da formação cultural, étnica, racial e de gênero na sociedade brasileira.

A presente análise enfoca o tema numa perspectiva multidimensional, multicultural e plural no contexto da sociedade brasileira. Assim, são levantadas as questões essenciais, através de uma reflexão e uma análise epistemológica, filosófica e sociológica das relações sociais de transformação da realidade concreta do Direito e da Política, no conflito entre a igualdade e a liberdade, que implicam uma pluralidade de valores e a diversidade cultural e, formas múltiplas de regulação e emancipação dos novos sujeitos.

Nesta dimensão crítica e inovadora é que se realiza a formulação do problema desta pesquisa e que está centrada na preocupação de como enfrentar a questão dos Novos Sujeitos Coletivos, na relação entre o “Multiculturalismo” e o “Pluralismo Jurídico”² em face do conflito entre “igualdade” e “liberdade” no paradigma cultural, econômico e jurídico dominante e vigente no Brasil, em favor da participação dos novos atores

própria história? Um olhar interdisciplinar na história dos direitos humanos das mulheres. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006. p 57.

² De acordo com o conceito elaborado por Antônio Carlos Wolkmer e adotado na presente pesquisa. [WOLKMER, Antônio Carlos. [WOLKMER, Antônio Carlos. *Op. cit.* p.171-172].

sociais na construção do projeto de autonomia individual e coletiva de uma sociedade, verdadeiramente, democrática³.

Preocupa-se, metodologicamente, no concernente à delimitação do tema, em abordar esta questão que envolve “O Multiculturalismo, o Pluralismo Jurídico e os Novos Sujeitos Coletivos no Brasil”, tratando das diversas concepções e realidades plurais em que estão inscritos os Novos Sujeitos Coletivos. O presente estudo inicia sua reflexão e suas bases analíticas a partir de uma perspectiva que adota como marco teórico os estudos de Antônio Carlos Wolkmer, Boaventura de Sousa Santos e Adela Cortina. Busca desenvolver, especialmente, a questão da política da diferença e do reconhecimento dos Novos Sujeitos Coletivos, enquanto segmentos sociais marginalizados e excluídos no contexto da

³ O Multiculturalismo é um conceito amplo que inclui a diversidade de grupos sociais, que na sociedade democrática vivem relações de conflito, oposição e consenso. Estes grupos sociais lutam por reconhecimento social, afirmando suas particularidades com fundamento na pluralidade de valores e diversidade cultural.

O Pluralismo pressupõe as diversas formas de organizações e manifestações socioculturais, abrangendo relações conflituais e estabelecendo consensos, mesmo em níveis informais e paralelos à existência do Estado e instituições básicas da sociedade.

A estrutura política, econômica e jurídica, constituem-se em fonte de desigualdades socioculturais, legitimando uma ordem social que favorece a acumulação do capital. Nelas, os privilegiados do sistema capitalista e burocrático são favorecidos, através dos mecanismos de produção e reprodução da racionalidade técnica e instrumental, oprimindo e impedindo a liberdade do povo e, das múltiplas camadas populares, exploradas e marginalizadas.

realidade periférica brasileira. Também, focaliza os aspectos fundamentais vinculados ao conflito entre a igualdade e a liberdade no âmbito da história dos movimentos sócio-culturais, étnicos, de classes sociais e de gênero (ou sexuais), como elementos essenciais da formação social, cultural e jurídica no Brasil⁴.

Nesta pesquisa destaca-se a necessidade de uma problematização crítica da relação entre a diversidade cultural e os movimentos sociais, com foco na questão da diferença de um lado, e, de outro lado, a busca de afirmação dos Novos Sujeitos Coletivos, através de critérios de discriminação positiva com base em políticas sociais de reconhecimento, tolerância e de inclusão no concernente à implementação dos novos direitos⁵.

⁴ Wolkmer faz uma análise historiográfica e uma abordagem completa da trajetória da cultura jurídica no Brasil, questionando o monismo jurídico como projeto da modernidade burguesa-capitalista.

⁵ Desenvolve, Wolkmer, o Pluralismo Jurídico Comunitário Participativo, apresentando como fundamentos da efetividade material os Novos Sujeitos Coletivos e as necessidades humanas fundamentais. No campo da efetividade formal, destaca Wolkmer, a questão da reordenação política do espaço público, demonstrando como exigências da cidadania emancipatória a democracia e a participação dos novos atores sociais, defendendo uma ética concreta da alteridade e uma nova racionalidade. [WOLKMER, Antônio Carlos. [WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito*. 3ª ed. São Paulo: Alfa Omega, 2001. 403p.].

A educação multicultural⁶ e pluralista é tomada sob a perspectiva comunitária, popular e antipositivista, e se insere num contexto de transformação promovida a partir da base social e cultural e através dos novos atores sociais na luta pela libertação e emancipação cultural. A participação democrática na vida social, na construção das identidades e do projeto de solidariedade racial, igualdade material, com respeito à diferença em prol da civilização mestiça e de uma sociedade independente e com autonomia cultural.

Nos diversos espaços, há uma luta por direitos e reconhecimentos, quer em nível individual e grupal, de pertencimento a determinada cultura ou grupo social, que levam às necessidades humanas, ao modo de ser e dar significado à vida e às diferenças culturais.

Ao se afirmar e reconhecer de forma plural e multicultural os valores da sociedade democrática, em combate á crise da dogmática jurídica liberal-formalista e de propugnação de mudanças nos paradigmas científicos, abrem-se outras possibilidades, no sentido de se pensar em novas alternativas de igualdade e liberdade que animam o processo de construção histórica das identidades minoritárias, de cidadania com justiça

⁶ Expressão, conforme a compreensão de Peter McLaren [McLAREN, Peter. *Multiculturalismo Crítico*.. Prefácio de Paulo Freire; trad. Schaefer, Bebel Freire. 3ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2000. p.13-104].

social e de participação democrática dos novos atores sociais⁷.

O Pluralismo jurídico interessa nessa pesquisa, enquanto funda suas matrizes no sentido de se pensar a possibilidade de uma nova cultura pluralista, face ao velho monismo estatal e ao paradigma jurídico hegemônico da cultura ocidental dominante, discriminadora e excludente, com reflexos na sociedade brasileira.

Trata-se, então, de formular e sustentar como hipótese central do tema, objeto de investigação, a tese de que se verifica a confluência de uma diversidade de matrizes sociais, culturais, jurídicas e dialéticas constituintes de uma sociedade multiétnica, construída por elementos diferenciados e que se mantém em relação de conflito permanente no processo de formação identitária dos grupos ou Novos Sujeitos Coletivos. Não é possível desenvolver um processo de unificação política e cultural dos Novos Sujeitos

⁷ A cidadania é uma expressão que articula e define a esfera de direitos e responsabilidades, incluindo a diversidade de grupos sociais que integram uma identidade compartilhada, entre os quais, destacam-se os negros, as mulheres, os novos aborígenes, as minorias étnicas e religiosas, etc. Estes são desprezados e excluídos, não apenas pelas condições socioeconômicas, como, também, e, principalmente, em consequência da identidade cultural ou de sua diferença. A cidadania estabelece o vínculo no processo de construção histórica dos Novos Sujeitos Coletivos, como, também, e, principalmente, em consequência da identidade cultural ou de sua diferença. A cidadania estabelece o vínculo no processo de construção histórica dos Novos Sujeitos Coletivos com as esferas do Mercado, do Estado e da sociedade, buscando a ordenação societária e democrática das comunidades multiculturais e pluralistas.

Coletivos no Brasil, fundado, exclusivamente, na violência institucional e na prática de ações preconceituosas, discriminatórias, segregadoras e assimilacionistas. Assim sendo, o enfrentamento do conflito entre “igualdade” e “liberdade”, enquanto substrato da política de reconhecimento e da afirmação da diversidade dos Novos Sujeitos Coletivos. Constituem-se em postulados fundamentais na questão da defesa primordial de garantia à liberdade e à igualdade material dos novos atores, o exercício efetivo da cidadania, o direito a ter direito e as possibilidades concretas e alternativas de participação e emancipação demo-crática na sociedade brasileira contemporânea.

Esta pesquisa traça, assim, seus contornos e procedimentos metodológicos, estabelecendo como objetivo geral, analisar o “Multiculturalismo, o Pluralismo Jurídico e os Novos Sujeitos Coletivos”, em geral, no Brasil, redimensionando novas alternativas ético-jurídicas de mudanças, capazes de abarcar os atuais conflitos presentes nas relações entre “igualdade” e “liberdade” dos grupos e os Novos Sujeitos Coletivos excluídos.

Portanto, interessa nesta pesquisa, discutir a possibilidade de no plano Constitucional e normativo e de maneira efetiva e material, elaborar e aplicar as políticas sociais, administrativas e públicas nos órgãos e instituições da sociedade civil e do Estado, que considerem os

critérios raciais, étnicos e de gênero, no tratamento da questão dos Novos Sujeitos Coletivos e suas implicações na formação da sociedade brasileira⁸.

Com efeito, sentiu-se a relevância de se demonstrar, nos estudos realizados, que os Novos Sujeitos Coletivos encontram-se em situação de desfavorecimento e discriminação em relação aos grupos dominantes e que as políticas públicas a serem adotadas para possibilitar um equilíbrio social entre a igualdade formal e material e a liberdade, podem ser elaboradas e aplicadas com base em critérios diferenciadores e compensatórios na sociedade, como resgate da dívida cultural, social e histórica no contexto do processo capitalista dessas camadas sociais consideradas inferiores e mais pobres.

Assim, é imperativo o reconhecimento dos Novos Sujeitos Coletivos, enquanto constituem o outro e o diferente na perspectiva filosófica, sociológica e antropológica do ser

⁸ Numa sociedade multicultural e pluralista questiona-se o princípio da igualdade formal e adota-se uma postura crítica com base no princípio da igualdade jurídica e material dos Novos Sujeitos Coletivos. Defende-se o respeito à dignidade e às diferenças socioculturais da diversidade dos grupos minoritários e em desvantagem, postulando-se a tolerância étnico-racial e de gênero, a pluralidade de valores e o reconhecimento de suas identidades socioculturais.

Os Novos Sujeitos Coletivos lutam pela afirmação e reconhecimento social e cultural, buscando implementar uma política e uma estratégia de valorização, igualdade e liberdade em nível institucional e nos diversos espaços sociais e culturais na defesa de um pluralismo jurídico democrático participativo e compartilhado.

humano integral e situado historicamente, criado e recriado nas relações presentes e cotidianas em todas as dimensões, respeitados em suas esferas de independência e autonomia.

As políticas sociais e públicas de Ações Afirmativas⁹ ou positivas em benefício dos Novos Sujeitos Coletivos devem ser concebidas como apresentando um caráter temporário e gradual e, se prestarem ao escopo de formulação prática de acordo com princípios reguladores e de ordem material, com base em estratégias de favorecimento e critérios diferenciadores raciais, étnicos e culturais no Brasil.

No bojo dos movimentos sociais se pode interpretar uma resistência ou uma substância de luta pelo direito em ser diferente, de recusa ao mundo capitalista e burocrático, que impõe padrões de comportamento e valores, essencialmente, discriminatórios e excludentes, em favor de uma crítica contra a ordem estabelecida e contra os poderes dominantes, de autonomia individual e social, buscando uma mudança das estruturas de governo coletivo.

⁹ A Ação Afirmativa consiste em estratégias políticas e sociais de valorização dos grupos sociais que foram marginalizados e excluídos, como forma de compensação pelas injustiças cometidas pela sociedade. No sentido de promover uma política de discriminação temporária de afirmação e reconhecimento, abre-se pela luta dos próprios sujeitos sociais novas oportunidades de acesso à educação e ascensão em cargos de destaque na sociedade.(Ver a propósito: SELL, Sandro César. *Ação Afirmativa e democracia racial: uma introdução ao debate no Brasil*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002).

Os grupos minoritários lutam pelo projeto de autonomia e reconhecimento positivo de sua identidade em nível individual, social, regional e nacional, sejam eles segmentos raciais, étnicos, sexuais, religiosos, oprimidos e pobres em geral.

Neste contexto os estudos analíticos e críticos apontam para um paradigma educacional que, de fato, busque responder às necessidades reais da vida cotidiana, que revele o lado humano, as condições dos que estão em situação de desfavorecimento e que enfrentam todas as formas de dor produzidas por um modelo de organização social e política dominante, que se estrutura em suas bases burocráticas e fundantes a serviço de uma prática de injustiça e dominação sobre o Outro, o diferente e o excluído e desprezado por questões de preconceito, segregação e discriminação, cujos poderes e órgãos instituídos têm sido afetados profundamente.

Nesta pesquisa, a partir do contexto cultural, procura-se considerar as formas de organização social e institucional do Brasil e as suas relações estruturais, a experiência histórica, os processos de racionalização, a práxis social, o modo de produção material, a hegemonia cultural e ideológica das elites, o padrão de juridicidade a ser produzido e que busca a sua predominância, o monismo jurídico e a racionalidade lógico-formal

centralizadora do Estado, como fatores determinantes da crise do modelo paradigmático do sistema capitalista vigente e das situações de opressão, domínio, exploração, alienação e marginalização dos Novos Sujeitos Coletivos.

Empregaram-se, nesta dissertação, os métodos de abordagem indutivo e monográfico, uma vez, que se parte da natureza do direito e das narrativas dos discursos e relatos de caráter antropológico, sociológico de teor multicultural e plurais das experiências concretas dos Novos Sujeitos Coletivos, que manifestam uma história de opressão, vitimização, exploração e alienação no contexto histórico, nos períodos colonial, imperial e contemporâneo, para se chegar à situação concreta de desigualdade e da necessidade de implementação das políticas sociais de afirmação e reconhecimento, levantando a proposição no quadro histórico e atual da realidade periférica brasileira, de uma filosofia da libertação com fundamento na práxis sócio-cultural, política e econômica, em favor da igualdade material e de uma nova racionalidade e uma nova ética com base na alteridade e no respeito e reconhecimento dos segmentos sociais que vivem uma condição precária e desfavorecida.

O primeiro capítulo trata das origens, natureza e evolução histórica dos Novos Sujeitos Coletivos no processo sócio-cultural e jurídico de formação do Brasil. A pesquisa procura resgatar no

contexto da realidade brasileira, do ponto de vista das matrizes e formações culturais, étnicas e raciais dos Novos Sujeitos Coletivos, analisando e levantando questões essenciais sobre a natureza e os fundamentos político-epistemológicos da relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo Jurídico. A partir dos fundamentos da análise do processo histórico de formação cultural, procura-se resgatar e examinar o direito dos Novos Sujeitos Coletivos, a devida importância do tema abordado e da necessária criação dos mecanismos de proteção contra a discriminação. São enfocados alguns aspectos sócio-culturais e políticos para facilitar a compreensão da relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo Jurídico, do direito de ter direito, de ser diferente e de autonomia ética, dos Novos Sujeitos Coletivos, com suas práticas legais e informais e os direitos emergentes.

Estes fundamentos filosóficos, antropológicos e sociológicos abrem novas perspectivas e alternativas na discussão acadêmica a respeito da possibilidade de adoção da política da diferença, no contexto do modelo em crise da modernidade capitalista, considerando os elementos ou fatores de impacto da economia política da globalização sobre os sistemas de desigualdades e exclusão e a articulação entre as políticas de igualdade e as políticas de identidade, os aspectos fundamentais da liberdade e da igualdade e

alternativas de mudança dos paradigmas cultural, a distinção entre as práticas tradicionais e conservadoras de pluralismo, com a proposta progressiva, participativa e democrática, das novas formas de vida, organização social e movimentos sociais.

O segundo capítulo enfoca a relação entre o Multiculturalismo e o Pluralismo Jurídico no tocante às possibilidades concretas de uma possível cidadania social e emancipatórias em favor dos Novos Sujeitos Coletivos no Brasil, desenvolvendo de uma forma dialética e interdisciplinar os conceitos fundamentais da pesquisa.

No segundo capítulo, aborda-se como se estrutura e se estabelece o processo de reprodução da desigualdade social, segundo o qual os Novos Sujeitos Coletivos procuram resgatar os seus direitos, consolidá-los e postular a implementação prática de novos direitos dentro de um contexto social e político, marcado pela dependência interna e externa. Neste sentido, defende-se a necessidade de se abrir novos horizontes e possibilidades concretas de participação dos grupos sociais, segmentos populares desfavorecidos e que lutam por uma cidadania comum, diferenciada, social e emancipatória.

Assim sendo, a pesquisa demonstra como é essencial a consideração das prioridades concretas do mundo da vida cotidiana que fazem

pauta das reivindicações dos novos movimentos sociais, que buscam concretizar os direitos comunitários e pluralistas numa dimensão dialética e participativa, que abre mecanismos de afirmação e reconhecimento dos Novos Sujeitos Coletivos e que legitimam e redefinem os fundamentos de validade dos novos fenômenos jurídicos. Na presente análise, procura-se, então, questionar e refletir de forma crítica sobre a lógica e a racionalidade formal e excludente de um direito oficial e positivo, que ordena o movimento de codificação do projeto constitucional liberal. Também, procura-se analisar a possibilidade de construção das políticas de discriminação positiva, de justiça social e de combate à violência e à vitimização dos que são diferentes, de igualdade material na diferença, através de ações afirmativas e estratégias políticas, de promoção da igualdade de oportunidades e liberdades externas dos segmentos sociais minoritários e marginalizados que, historicamente, foram os perdedores, alienados, explorados, expropriados pelo sistema capitalista na disputa pelos bens escassos na sociedade brasileira, na perspectiva de um projeto revolucionário de autonomia individual e coletiva.

O terceiro capítulo desenvolve o Pluralismo jurídico, tratando de sua natureza, conceituação, principais valores e princípios, modalidades e questões fundamentais no Brasil e na América Latina e o conflito entre liberdade e

igualdade no contexto do emprego de políticas sociais afirmativas e de reconhecimento dos Novos Sujeitos Coletivos. De fato, busca-se na pesquisa enfrentar as questões vinculadas à relação existente entre o Multiculturalismo, o Pluralismo Jurídico e os Novos Sujeitos Coletivos no Brasil com suas correlações com o mundo contemporâneo e globalizado e a situação de dependência e pobreza, traçando os limites possíveis no concernente à conceituação, caracterização, natureza, evolução histórica e suas formas de manifestação. Destaca, em especial, o estudo do Multiculturalismo crítico e de resistência na sociedade colonial, imperial e contemporânea brasileira e o Pluralismo, bem como trata da possibilidade do pluralismo jurídico como alternativa de combate à crise da dogmática jurídica liberal-formalista e às mudanças dos paradigmas científicos sob o prisma de sua realidade sociológica no contexto da sociedade brasileira.

No âmbito da necessidade de se construir as bases e as condições sociais e políticas imprescindíveis dos novos direitos e da cidadania social, é que se defende a elaboração de um novo paradigma sócio-cultural e jurídico, que enfrente as situações de desigualdades sociais e materiais e se busca estabelecer outras alternativas de emancipação e libertação social. De fato, mostra-se a importância de se equacionar e investigar as

matrizes teóricas da cultura brasileira no tocante às suas raízes coloniais, enquanto valor-fonte dos caracteres étnicos, psicológicos e culturais legados, e a emergência de se implementar ações concretas aplicadas aos princípios e normas constitucionais brasileiras, de políticas públicas afirmativas dos interesses e valores dos sujeitos ou atores sociais discriminados e alienados do processo político, cultural e educacional do Estado, analisando os novos fenômenos jurídicos nas dimensões e realidades de uma sociedade de democracia integral e de cidadania emancipatória.

Com efeito, procura-se estabelecer os limites e as possibilidades de um paradigma emergente que realize o projeto político, econômico, jurídico e cultural em favor da otimização das condições de enfrentamento das condições de desigualdade, exclusão e discriminação dos Novos Sujeitos Coletivos no contexto de uma sociedade dependente e semiperiférica, na luta pela implementação dos direitos sociais, econômicos e culturais. E, por fim, procura-se realizar um levantamento das principais consequências na discussão e implantação de um novo paradigma no cenário e na realização prática dos ideais multiculturais e pluralistas da sociedade.

CAPÍTULO I:

AS ORIGENS HISTÓRICAS DOS NOVOS SUJEITOS COLETIVOS NO PROCESSO SÓCIO- CULTURAL E JURÍDICO DA FORMAÇÃO DO BRASIL

1.1. Aspectos históricos preliminares da formação do Brasil.

No prefácio da obra “Raízes do Brasil”¹⁰, Antônio Cândido, chama a atenção para a necessidade de uma reflexão crítica sobre o Brasil, através da análise de três livros fundamentais, a saber: Casa-Grande & Senzala, de Gilberto Freire; Raízes do Brasil, de Sérgio Buarque de Holanda¹¹ e Formação do Brasil contemporâneo, de Caio Prado Júnior¹². Segundo este comentário, estas obras *“parecem exprimir a mentalidade ligada ao sopro de radicalismo intelectual e análise social que eclodiu depois da Revolução de 1930 e não foi, apesar de tudo, abafado pelo Estado Novo”*¹³.

Em Casa-Grande & Senzala, aborda-

¹⁰ HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil ; prefácio de Antônio Cândido. 10 ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976. p.VIII. 354p.

⁶Sérgio Buarque de Holanda, nascido na cidade de São Paulo, em 11 de julho de 1902, participa do Movimento Modernista de 1922 e, como professor de Filosofia da Universidade do Distrito Federal, assume as cadeiras de Cultura Luso-Brasileira e História da América. Em 1948, leciona a disciplina de História Econômica do Brasil na Escola de Sociologia e Política de São Paulo. No ano 1945, num momento crítico do Brasil, torna-se Presidente da Associação Brasileira de Escritores, seção do Rio de Janeiro.

¹² Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. Op. cit., p. XI.

¹³ Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. Op. cit., p. XI.